



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

RESOLUÇÃO 3/2010

EMENTA: *Altera critérios estabelecidos pela Resolução nº 16/2008 do CCEPE para o Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular 2009. É Transferência Externa - Unidades Acadêmicas de Recife, Caruaru e Vitória.*

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO:

- haver sido detectado dificuldades operacionais para a realização do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular durante o mês de junho/julho pela aplicação da Resolução nº 16/2008 do CCEPE,
- que este tipo de ingresso no mês de junho ou julho de 2010 é uma demanda da sociedade,

RESOLVE: alterar a Resolução nº 16/2008 do CCEPE, na forma a seguir.

Art. 1º Dar nova redação aos arts. 9º, 10, 13 e 16 da Resolução nº 16/2008 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão . CCEPE, os quais vigorarão na forma que se segue:

Art. 9º *O Processo Seletivo Ingresso Extravestibular . Transferência Externa 2010.2 será realizado em **uma única etapa de provas, as quais serão realizadas em dois dias consecutivos**, conforme cronograma constante no Manual do Candidato.*

§ 1º *Os candidatos deverão se submeter a um conjunto de provas dividido em três partes, conforme apresentado nos parágrafos 2º e 3º deste artigo. As provas são: Português 1; Português 2; Língua Estrangeira; História; Geografia; Física; Matemática; Química e Biologia e, em cada uma das provas, os candidatos poderão obter uma nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.*

§ 2º *No **primeiro dia** serão realizadas as **duas primeiras partes das provas**, as quais conterão questões objetivas versando sobre matérias de Português, História, Geografia e Língua Estrangeira.*

I. *A **primeira parte** será constituída da prova de Português 1, com uma redação, no valor máximo de 8 (oito) pontos, e 2 (duas) questões discursivas versando sobre o uso da Língua Portuguesa, com valor máximo de 1 (um) ponto cada uma.*

II. A **segunda parte** será constituída das provas de Português 2, Língua Estrangeira, História e Geografia. Cada uma dessas provas conterá questões escritas/objetivas de múltipla escolha, abordando as seguintes matérias: Português 2, com 16 (dezesesseis) questões, abordando assuntos de Língua Portuguesa e Literatura; Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol); História e Geografia, cada uma com 8 (oito) questões.

§ 3º No **segundo dia** será realizada a terceira parte das provas, constituídas das provas de Física, Matemática, Química e Biologia, abordando as matérias de Física, Matemática, Química e Biologia, cada uma com 16 (dezesesseis) questões objetivas de múltipla escolha.

§ 4º As provas, de igual conteúdo, serão aplicadas a todos os candidatos, independente da escolha do curso ou de qualquer outra preferência.

§ 5º A duração das provas em cada dia será de 4 ½ horas (quatro horas e meia).

§ 6º As provas terão pesos diversificados, em função da natureza dos Grupos de Curso, conforme descrito abaixo:

Grupo 1: Português 1 (peso 4); Português 2 (peso 2); Língua Estrangeira (peso 1); História (peso 1); Geografia (peso 1); Física (peso 1); Matemática (peso 4); Química (peso 1); Biologia (peso 1).

Grupo 2: Português 1 (peso 3); Português 2 (peso 2); Língua Estrangeira (peso 1); História (peso 3); Geografia (peso 3); Física (peso 1); Matemática (peso 1); Química (peso 1); Biologia (peso 1).

Grupo 3: Português 1 (peso 3); Português 2 (peso 1); Língua Estrangeira (peso 1); História (peso 1); Geografia (peso 1); Física (peso 3); Matemática (peso 3); Química (peso 2); Biologia (peso 1).

Grupo 4: Português 1 (peso 3); Português 2 (peso 2); Língua Estrangeira (peso 1); História (peso 1); Geografia (peso 1); Física (peso 2); Matemática (peso 1); Química (peso 2); Biologia (peso 3).

Grupo 5: Português 1 (peso 3); Português 2 (peso 2); Língua Estrangeira (peso 3); História (peso 2); Geografia (peso 2); Física (peso 1); Matemática (peso 1); Química (peso 1); Biologia (peso 1).

Grupo 6: Português 1 (peso 4); Português 2 (peso 2); Língua Estrangeira (peso 2); História (peso 2); Geografia (peso 2); Física (peso 1); Matemática (peso 1); Química (peso 1); Biologia (peso 1).

Grupo 7: Português 1 (peso 3,5); Português 2 (peso 2); Língua Estrangeira (peso 1); História (peso 2,5); Geografia (peso 2); Física (peso 1); Matemática (peso 2); Química (peso 1); Biologia (peso 1).

Grupo 8: Português 1 (peso 3); Português 2 (peso 1); Língua Estrangeira (peso 1); História (peso 1); Geografia (peso 1); Física (peso 3); Matemática (peso 3); Química (peso 2); Biologia (peso 1).

Grupo 9: Português 1 (peso 3); Português 2 (peso 2); Língua Estrangeira (peso 3); História (peso 2); Geografia (peso 2); Física (peso 1); Matemática (peso 1); Química (peso 1); Biologia (peso 1).

Grupo 10: Português 1 (peso 3); Português 2 (peso 2); Língua Estrangeira (peso 1); História (peso 1); Geografia (peso 1); Física (peso 2); Matemática (peso 1); Química (peso 2); Biologia (peso 3).

§7º O programa de cada prova obedecerá aos conteúdos do Núcleo Comum do Currículo do Ensino Médio e será publicado no Manual do Candidato, na página da PROACAD www.proacad.ufpe.br.

Art. 10. O argumento de classificação (**ARG**) de cada candidato, exceto para os candidatos aos cursos de Música, será igual à média ponderada das notas de cada uma das provas específicas por seus respectivos pesos descritos no artigo 9º desta Resolução.

§ 1º O argumento de classificação (**ARG**) dos candidatos aos Cursos de Música é definido da seguinte forma:

- a) Aqueles que se enquadrarem no caso 2, descrito no § 3º do art. 13, terão o argumento de classificação (**ARG**) calculado conforme o caput deste artigo.
- b) Aqueles que se enquadrarem em qualquer dos casos, exceto o caso 2, descritos no § 3º do art. 13, terão o argumento de classificação (**ARG**) calculado como a média aritmética da nota DHEM, mencionada no § 5º do art. 13, e a média ponderada das notas de cada uma das provas específicas por seus respectivos pesos descritos no artigo 9º desta Resolução.

Art. 13. Os candidatos aos cursos de Música (Licenciatura, Canto ou Instrumento), da categoria de diplomados descrita no inciso III do art. 4º, deverão submeter-se ao teste de habilidades específicas e à prova de Teoria Musical. Quando necessário, o teste de habilidades específicas será composto de uma ou mais provas.

§ 1º A nota de cada uma das provas que compõem o teste de habilidades específicas será menor ou igual a 10.0 (dez) e maior que 0 (zero).

§ 2º O resultado do teste de habilidades específicas, de que trata o caput deste artigo, será indicado pelos conceitos **apto** ou **inapto**. Quando **apto**, o candidato receberá uma nota que refletirá o grau de habilidade que possui para desenvolver-se no curso escolhido. A nota recebida no teste de habilidades específicas, denominada DHE, será menor ou igual a 10.0 (dez) e maior que 0 (zero).

§ 3º O teste de habilidades específicas será realizado conforme descrito a seguir:

Caso 1 . Os Licenciados em Música que desejam ingressar no Curso de Música/Instrumento ou no Curso de Música/Canto deverão realizar prova específica de Instrumento ou Canto, conforme o programa do Vestibular 2010. Nesta prova os candidatos considerados aptos receberão uma nota (DHE). Não é necessária a prova de solfejo, pois já as fizeram quando ingressaram no curso original.

- Caso 2 - Os Bacharéis em Instrumento ou Canto que desejam ingressar no Curso de Licenciatura em Música estão dispensados do teste de habilidades específicas.
- Caso 3 - Os Bacharéis em Instrumento que desejam ingressar no Curso de Música/Canto realizarão prova específica de Canto. Aqueles considerados aptos receberão uma nota (DHE).
- Caso 4 - Os Bacharéis em Canto que desejam ingressar no Curso de Música/Instrumento realizarão prova específica de Instrumento. Aqueles considerados aptos receberão uma nota (DHE).
- Caso 5 . Os Bacharéis ou Licenciados em outros cursos da mesma área de conhecimento de Música que desejam ingressar no Curso de Licenciatura em Música deverão realizar a prova de solfejo. Aqueles considerados aptos receberão uma nota (DHE) na prova de solfejo.
- Caso 6 . Os Bacharéis ou Licenciados em outros cursos da mesma área de conhecimento de Música que desejam ingressar no Curso de Música/Instrumento ou no Curso de Música/Canto deverão realizar, respectivamente, as provas de solfejo, instrumento ou canto, conforme a escolha do Curso. As provas serão realizadas uma após outra, desde que na prova anterior o candidato tenha sido considerado apto. Aqueles considerados aptos nas 2 (duas) provas receberão uma nota em cada uma, e a nota final (DHE) será a média aritmética dessas notas.

§ 4º Os candidatos, exceto aqueles que se enquadram nos casos 5 e 6, estão dispensados de realizar prova de Teoria Musical. Os candidatos que se enquadram nos casos 5 e 6 deverão realizar uma prova de Teoria Musical em que receberão uma nota DTM. A nota recebida na prova de Teoria Musical (DTM), será menor ou igual a 10.0 (dez) e maior ou igual a 0 (zero).

§ 5º A nota DHEM, mencionada na alínea **b** do § 1º do art. 10 será computada da seguinte forma:

- I. para todos os candidatos, exceto para os candidatos que se enquadrem nos casos 5 e 6, $DHEM=DHE$.
- II. para os candidatos que se enquadrem nos casos 5 e 6, $DHEM=(DHE+DTM)/2$.

§ 6º As datas e os locais da realização do teste de habilidades específicas e da prova de Teoria Musical, de que tratam o caput deste artigo, serão divulgados no Manual do Candidato, na página eletrônica da PROACAD e em Edital.+

%Art. 16. Para fins exclusivos de eliminação, a cada uma das **provas** será atribuída uma nota, denominada **nprova**, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Para cada uma das **partes** do processo seletivo será associada uma nota, denominada **nparte_i**, para a primeira parte, **nparte₂** para a segunda parte e **nparte₃** para a terceira parte. Cada uma dessas notas, **nparte_i**, $i = 1, 2$ e 3 , nas escalas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, será calculada da seguinte forma: **nparte₁** será igual à nota obtida na prova de Português 1 (soma das notas da redação e das questões discursivas); **nparte₂** será igual à média aritmética das notas obtidas nas provas de Português 2, Língua Estrangeira, História e

Geografia e **nparte₃** será igual à média aritmética das notas obtidas nas provas de Física, Matemática, Química e Biologia.

§ 1º Para fins exclusivos de eliminação, também será atribuído a cada candidato um **coeficiente de rendimento**, denominado **CR**, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, calculado como a **média aritmética das notas nparte** obtidas pelo candidato em cada uma das partes, ou seja, **CR = (nparte₁ + nparte₂ + nparte₃)/3**.

§ 2º Será eliminado do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular . Transferência Externa o candidato, pertencente a uma das categorias Transferência Externa (TE), Reintegração (RE) e Diplomado para outro curso da mesma área de conhecimento em que colou grau (DC), que:

- a) Faltar a qualquer uma das provas de qualquer parte do processo seletivo;
- b) Obter **nota igual a zero** em qualquer uma das **provas** do processo seletivo;
- c) Não obter nota igual ou superior a 2,5 (dois e meio) na Redação;
- d) Não obter, em cada uma das 3 (três) partes da prova unificada, nota (**nparte**) igual ou superior a 50% da média aritmética das notas de cada parte (**nparte**) registradas dentre os candidatos com preferência por vagas no mesmo grupo de curso escolhido pelo candidato, em cada uma das partes da prova;
- e) Não obter, no conjunto das 3 (três) partes, **coeficiente de rendimento (CR)** igual ou superior a 80% da média aritmética dos **coeficientes de rendimento** registrados dentre os candidatos com preferência por vagas no mesmo grupo de cursos escolhido pelo candidato;
- f) Não comparecer ao ato de matrícula dentro do prazo estabelecido ou não apresentar a documentação necessária no ato da inscrição, conforme será descrito no Manual do Candidato;
- g) For apanhado portando aparelho de telefonia móvel ou qualquer outro aparelho eletrônico, durante a realização das provas;
- h) Já possuir vínculo institucional com a UFPE em um curso diferente daquele em que foi classificado, e que não expresse em requerimento escrito a desistência do curso em que se encontre vinculado com a UFPE. Esta desistência deverá ser feita antes da realização da pré-matrícula do novo curso definida no artigo 15.
- i) Apresentar média geral, registrada em histórico escolar, inferior a 5 (cinco);

§ 3º A média aritmética das notas **npartes** registradas dentre os candidatos com preferência de vagas em um mesmo grupo de cursos, mencionadas no item **d**, será calculada excluindo-se as notas referentes às **npartes** iguais a zero. Da mesma forma, a média dos coeficientes de rendimento (**CR**) registrados dentre os candidatos com preferência de vagas em um mesmo grupo de cursos, mencionados no item **e**, será calculada excluindo-se os coeficientes de rendimento iguais a zero.

§ 4º Será eliminado do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular . Transferência Externa o candidato Diplomado que pretenda ingressar em uma habilitação do curso em que já colou grau (diplomado . DH, inciso IV do art. 4º) que se enquadrarem nas alíneas **f**, **h** e **i** deste artigo.+

Art. 2º Ficam acrescentados à Resolução nº 16/2008 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão . CCEPE, o artigo 23a. e os §§ 3º e 4º ao art. 20 com as seguintes redações:

Í Art. 23 *Será desligado da UFPE, a qualquer momento, nos termos do art. 3º da Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, todo estudante que nesta ingressou, através do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular 2010.2, e que esteja vinculado institucionalmente a outro curso de graduação oferecido por uma instituição pública de ensino superior nacional, e que não cumpra o § 1º do art. 3º da Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009.+*

Í § 3º *A taxa administrativa referente à inscrição do Processo Seletivo Extravestibular 2010.2 equivalerá ao valor cobrado aos candidatos ao Processo Seletivo Vestibular UFPE - campus Agreste - 2010.2.+*

Í § 4º *Os procedimentos para efetivar o pagamento da taxa de que trata o parágrafo anterior serão divulgados no Manual do Candidato, na página eletrônica da PROACAD e em Edital.+*

Art. 3º Para os demais termos da Resolução nº 16/2008 do CCEPE, onde conste 2009, leia-se 2010.2.

Art. 4º Ficam vigentes todas as demais disposições da Resolução nº 16/2008 do CCEPE não alteradas pela presente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade, revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2010.

Presidente:

**Prof. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS
- Reitor -**